



Edital de Chamamento Público nº 003/2020

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CRF/MT**, autarquia federal, órgão fiscalizador do exercício profissional contábil, torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público nº 003/2020 para seleção e credenciamento de instituições e entidades, públicas e privadas, mediante Termo de Convênio, conforme condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

1 . OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública constitui-se no cadastramento e posterior credenciamento de empresas, instituições e entidades, públicas e privadas, mediante Termo de Convênio, que tenham interesse em realizar parcerias junto ao CRF/MT, que viabilizem a realização de cursos, eventos e ações voltadas para a capacitação, educação, promoção, formação e valorização da profissão farmacêutica.

1.2. O Objeto deste chamamento será sem estabelecimento de qualquer ônus ao CRF/MT.

1.3. Objetivos específicos:

a) Formação de profissionais capacitando-os para responder os desafios que ora se apresentam, buscando novos espaços de atuação sem, entretanto, perder de vista o papel que lhe compete enquanto cidadão apto a contribuir para melhoria da qualidade de vida da população.

b) Fazer com que os profissionais do Estado de Mato Grosso não tenham que deslocar a outros centros em busca de capacitação,

c) Buscar instituições que possam cooperar e formar parcerias junto com o CRF/MT e viabilizar a realização de eventos e ações de cunho farmacêutico;

d) Formalizar a parceria entre o CRF/MT e empresas, instituições, entidades interessadas em promover ações que sejam do interesse do farmacêutico e

e) Dar publicidade à classe farmacêutica quanto às parcerias estabelecidas pelo CRF/MT.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1. O Estabelecimentos de parcerias com empresas, instituições e entidades, públicas e/ou privadas, interessadas na promoção e valorização da profissão farmacêutica, viabiliza o desenvolvimento de ações de educação e capacitação que refletem de forma preventiva na diminuição de infrações, possibilitando o aprimoramento técnico e científico dos profissionais aumentando, assim, a qualidade dos serviços prestados

2.2. Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos à parcerias com empresas, instituições e entidades que possuam interesse nessa cooperação para promoção de ações e eventos de interesse do farmacêutico, decidiu-se em ampliar a participação do maior número possível



de parceiros, que possam contribuir para o desenvolvimento profissional farmacêutico, fundamento no art. 116 da 8.666/93. estabelecidas

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do cadastramento empresas, instituições e entidades, públicas e/ou privadas que exerçam atividades ligadas direta ou indiretamente à área de saúde, ou que possam desenvolver atividade de interesse educacional e cultural à classe farmacêutica.

3.2. Para participar deste Edital, deverá declarar, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1 Para o cadastramento, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado ;

b) Apresentar o Projeto para o Curso;

c) A Instituição Certificadora ser reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC

d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Ex.: Condições para aulas práticas.

e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,

f) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

4.2. Ficarão impedidas as empresas, instituições e entidades, públicas e/ou privadas que:

a) Contem em seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades não condizentes com os ditames éticos da profissão farmacêutica;

b) Não estejam legalmente constituídas ou irregulares perante a fiscalização pública municipal e estadual;

c) Desenvolvem atividades farmacêuticas e se encontram em situação irregular perante o CRF/MT.

4.2. DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 – DECLARAÇÕES

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia da ata de nomeação da Diretoria, se for o caso;

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste edital e legislação incidente.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As empresas, instituições e entidades interessadas em pactuar com o CRF/MT deverão encaminhar a este Regional, cópia do Termo de Credenciamento, que deverá ser por evento a ser realizado, conforme anexo I deste Edital, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, devidamente acompanhada de documentos de constituição do interessado e as certidões municipais, Estaduais e Federais comprovando regularidade.

6 . SELEÇÃO

6.1 Os Termos de Credenciamentos recebidos serão analisados técnica e juridicamente, sendo encaminhados posteriormente à Diretoria do CRF/MT, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento do credenciado.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do credenciado não implicará no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a análise, deferimento e assinatura do TERMO DE CONVÊNIO;

6.3 Os Termos de Credenciamento que não atendam as disposições constantes neste regulamento serão indeferidos e comunicados posteriormente ao interessado;

6.4 Do indeferimento, caso queira, o interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar a respeito. Neste caso, o CRF/MT terá até 15(quinze) dias úteis para analisar a manifestação e dar novo parecer acerca do credenciamento.

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. O fato de se firmar o TERMO DE CONVÊNIO, não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes, podendo o CRF/MT credenciar, a seu critério, mediante cumprimento dos termos dispostos



nos itens 3 e 4, qualquer empresa, instituição ou entidade cadastrada nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Apresentação do termo de CREDENCIAMENTO. ASSINADO, para cada evento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer Comissão Técnica, Jurídico e assinatura do TERMO DE CONVÊNIO.

8.2. A Solicitação de Parceria deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando as formas para aulas práticas se houverem.

9. CONTRAPARTIDA DA PARCERIA

9.1. O Farmacêutico regularmente inscrito e em dias com a tesouraria do CRF/MT deverá ter condição diferenciado para a realização do Evento.

9.2. Conceder espaço ao CRF/MT, na aula inaugural e na aula de encerramento para que o Conselho possa fazer comunicações institucionais.

9.3 O CRF/MT entrará na cooperação com:

9.3.1. A logomarca do CRF/MT

9.3.2. Divulgação em nossos meios de comunicação

9.3.3. Apoio Institucional

10. VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da sua Publicação.

10.2. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento.

10.3. O termo de Credenciamento juntamente com demais documentos deverá entregue no protocolo do CRF/MT ou ser encaminhado pelo correio em envelope, devidamente lacrado e endereçado da seguinte forma:

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Rua 04 S/nº - Centro Político administrativo
Cuiabá/MT – CEP: 78.049-920**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT – www.crfmt.org.br.

11.2. O TERMO DE CONVÊNIO firmado entre o CRF/MT e as empresas, instituições ou entidades, credenciadas por este instrumento, será de interesse recíproco e tem por objeto o estabelecimento de base de cooperação técnico-científico entre as partes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas à integração e conjugação de esforços em apoio à realização de ações e eventos de interesse na formação e capacitação do profissional farmacêutico.

11.3 O TERMO DE CONVÊNIO será celebrado a título não oneroso, não havendo, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRF/MT as empresas, instituições ou entidades **credenciadas**.

11.4. O CRF/MT poderá acordar individualmente junto a credenciada, mediante assinatura de TERMO DE CONVÊNIO, meios disponíveis a seu alcance para a divulgação e promoção das atividades ou serviços oferecidos pela empresa, instituição ou entidade, desde que respeitados os termos dispostos neste Edital.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para gabinete@crfmt.org.br.

11.6. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso- CRF/MT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 O CRF/MT poderá, a qualquer momento, mediante Termo de Rescisão, decidir pelo descredenciamento da empresa, instituição ou entidade, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstâncias anterior ou posterior à análise do Termo de Credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Edital, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo II – Solicitação de Parceria

Anexo III - Termo de Convênio

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2020

IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente
CRF/MT 2041



ANEXO I - Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PARECERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EVENTOS DE INTERESSE DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA

Dados do Interessado

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço Completo:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTRAPARTIDA DA PARCERIA

- O interessado reconhece que o Representante Legal abaixo referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Termo de Credenciamento.
- O interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

SOLICITAÇÃO

Através deste, solicito Parceira com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, conforme Chamamento Público nº 003/2020.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



Cargo
CPF N°

Anexo II

(MODELO)

SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Representante Legal:
Endereço Completo:
Telefones:

Venho através deste, solicitar Parceria com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso conforme Chamamento Público nº 003/2020, para parceria (Citar o Evento) .

De acordo com o item 8.2.2 do Edital informamos:

- a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando as formas para aulas práticas se houverem.
- c) Informar a contrapartida da Parceria;

Estou enviando em anexo:

- 1 - Termo de credenciamento,
- 2 - Documentação de Habilitação,
- 3 - Projeto do Objeto da Parceria

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/----de -----de 202---

Assinatura do responsável legal pela empresa



Anexo III

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A/O

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRF/MT, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 15.081.680/001-82, neste ato representado, por seu Presidente Farmacêutico -----, portador do RG nº ----, CPF nº --, e a(o) (-----), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:

- a) O CRF/MT fornecerá a logomarca para os materiais de publicidade
- b) Divulgação nos meios de comunicação
- c) Apoio Institucional

II – DO PARCEIRO

- a) Conceder ao Farmacêutico regularmente inscrito e em dias com a tesouraria do CRF/MT condição diferenciado para a realização do curso
- b) Conceder espaço para o CRF/MT, na aula inaugural e na aula de encerramento para que o Conselho possa fazer comunicações institucionais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não será despendido recurso para a execução deste TERMO DE CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da assinatura deste Termo até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.3 – Podendo ser prorrogado através de solicitação contendo justificativa que será analisado pelo CRF/MT

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Termo será exercida por servidor designado pela Presidência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho a legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Convênio poderá ser:

I - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Convênio serão remetidas por correspondência e, e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

..... , de de 202...

Assinatura do representante legal da administração pública

Assinatura do representante legal